



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 147 / 2017

Altera o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias (Art. 6º-B, I e VI da Lei Complementar Estadual nº 06/97), no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará,

RESOLVE,

Art. 1º. O artigo 30 caput, bem como seu parágrafo 1º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 - O Conselheiro que desejar pedir vista do processo submetido a votação, poderá fazê-lo após a leitura do voto pelo relator até o momento destinado ao proferimento do seu voto, obedecida a ordem estabelecida no § 2º do art. 22 deste Regimento Interno, suspendendo o julgamento do feito até a sessão ordinária subsequente, quando então apresentará seu voto-vista.

§ 1º. No julgamento que tiver sido suspenso, não tomará parte o Conselheiro que não tenha presenciado a leitura do relatório.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Conselho Superior

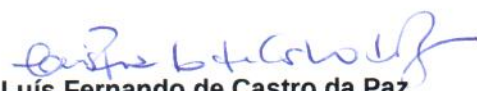
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza (CE), 12 de maio de 2017.


Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Presidente


Leonardo Antônio de Moura Júnior

Conselheiro Nato


Luís Fernando de Castro da Paz

Conselheiro Nato


Gustavo Gonçalves de Barros

Conselheiro Eleito


Túlio Lumatti Ferreira

Conselheiro Eleito


Sheila Florêncio Alves Falconeri

Conselheira Eleita


Alfredo Jorge Homs Neto

Conselheiro Eleito